



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 05, DE 2016 - CESC

(Do Sr. Relator)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.235, de 2016,
que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e
Industrial dos produtos de origem
animal, vegetal e de microorganismos
processados no Distrito Federal e dá
outras providências.**


Suprimam-se os §§ 4º e 6º do art. 19.

Sala das Comissões, em de de 2016.

Presidente


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1235 / 2016	
Folha nº 23	
Matricula: 13058	Rubrica: 

23